



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei Nº 542, de 1 de junho de 1971.

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão alimentícia mensal de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros), à viúva do ex-Versador falecido, João Mendonça de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão alimentícia, de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros), a d. Francisca Elisa de Oliveira, viúva do ex-Versador João Mendonça de Oliveira, falecido em 29 de agosto de 1949.

Art. 2º - Para atendimento da despesa com a pensão concedida pelo artigo 1º, desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir o crédito especial de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), ao orçamento da despesa do corrente exercício.

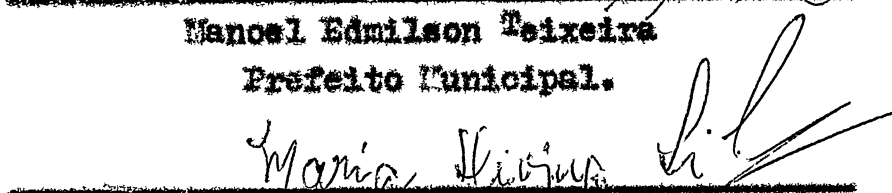
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 1 de junho de 1971.



Manoel Edmilson Teixeira

Prefeito Municipal.



Maria Divina Silva

Secretária.